



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 238/93

(cria o Hospital Municipal de Nazaré Paulista)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. MÁRIO ANTONIO PINHEIRO, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Hospital Municipal de Nazaré Paulista, com endereço na Rua Projetada s/nº, Bairro do Vicente Nunes.

Artigo 2º - O Hospital Municipal de Nazaré Paulista adotará a denominação de **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, aos 09 de julho de 1993.

MÁRIO ANTONIO PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em local
próprio, na data supra.

Adilson de Souza - Escriturário